



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 21 de Maio de 2026, Edição -1075



SUMÁRIO

AUDIÊNCIA PÚBLICA	1
PODER EXECUTIVO	2
<i>PORTARIAS</i>	2
<i>LICITAÇÕES E CONTRATOS</i>	7
<i>DIVERSOS</i>	8

Diário Oficial do Município criado através da Lei Municipal 1.337, de 20 de outubro de 2017.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 21 de Maio de 2026, Edição -1075



AUDIÊNCIA PÚBLICA

Audiência Pública de Demonstração e avaliação das metas fiscais e ações da saúde – 01º Quadrimestre de 2026, e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027.



SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO



HORÁRIO: 19H00



CÂMARA MUNICIPAL



**PREFEITURA DE
PONTES GESTAL**

#gestalconectada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 21 de Maio de 2026, Edição -1075



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

PORTARIA N.º 4.051 DE 21 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a designação das Comissões de Monitoramento e Avaliação e dos Gestores das Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Município de Pontes Gestal, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências.”

MARCEL DIAS LEITE Prefeito do Município de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito municipal, a atuação das Comissões de Monitoramento e Avaliação e dos Gestores das Parcerias, com definição clara de competências;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar segregação de funções, controle, monitoramento, avaliação e regular prestação de contas das parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Pontes Gestal, as Comissões de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, organizadas por área de atuação, destinadas a monitorar e avaliar a execução das parcerias firmadas mediante termo de colaboração, termo de fomento e, quando couber, acordo de cooperação.

Art. 2º As Comissões de Monitoramento e Avaliação serão organizadas por área de atuação, com a seguinte composição:

I – Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Promoção Humana e Ação Social:

a) Solange Aparecida Fernandes, Assistente Social, que a presidirá;

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 21 de Maio de 2026, Edição -1075



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

- b) Danielle Cristina Salviano, Tesoureira;
- c) Alessandro Tondatti Assunção, Auxiliar de Contabilidade.

II – Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Lucineia Silva Ribeiro Bispo, Assistente Social, que a presidirá;
- b) Danielle Cristina Salviano, Tesoureira;
- c) Alessandro Tondatti Assunção, Auxiliar de Contabilidade.

III – Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Luizete Leite Duarte, Assistente Social, que a presidirá;
- b) Danielle Cristina Salviano, Tesoureira;
- c) Alessandro Tondatti Assunção, Auxiliar de Contabilidade.

§ 1º A composição de cada comissão deverá observar o requisito legal de que, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros sejam ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 2º Os membros que integrem mais de uma comissão atuarão conforme a área da respectiva parceria a ser monitorada e avaliada.

§ 3º Os membros das comissões exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos.

§ 4º É vedada a participação, na mesma parceria, de servidor designado como gestor da parceria na condição de membro da respectiva Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 3º Compete às Comissões de Monitoramento e Avaliação:

I – monitorar e avaliar a execução das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;

II – apreciar os relatórios de acompanhamento apresentados pelo gestor da parceria;

III – acompanhar o cumprimento do objeto, das metas, dos resultados e da adequada execução do plano de trabalho;

IV – realizar ou requisitar visitas técnicas in loco, sempre que necessário, para verificação da execução da parceria;

V – recomendar medidas saneadoras, corretivas ou de aprimoramento da execução da parceria;

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 21 de Maio de 2026, Edição -1075



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

VI – analisar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborado pela Administração Pública e homologá-lo, nos termos da legislação aplicável;

VII – registrar em ata suas deliberações e manifestações;

VIII – comunicar à autoridade competente e ao gestor da parceria eventuais irregularidades, falhas de execução ou descumprimento de metas verificadas no curso do monitoramento;

IX – exercer outras atribuições correlatas de monitoramento e avaliação previstas em lei, regulamento ou instrumento de parceria.

Parágrafo único. As Comissões de Monitoramento e Avaliação não substituem o gestor da parceria, nem a autoridade competente responsável pela decisão sobre a prestação de contas.

Art. 4º Para cada parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil haverá 1 (um) gestor titular e, preferencialmente, 1 (um) suplente, designados por esta Portaria ou por ato complementar.

Art. 5º Ficam designadas como Gestoras das Parcerias as seguintes servidoras, de acordo com as respectivas pastas:

I – Secretaria Municipal de Promoção Humana e Ação Social:

Gestora titular: Regiane Carla da Silva Oliveira – Secretária Municipal de Promoção Humana e Ação Social;

Gestora suplente: Silvia Renata Cavalini Azeredo – Psicóloga.

II – Secretaria Municipal de Saúde:

Gestora titular: Ysa Mirtes Honório Agostineli – Secretária Municipal de Saúde;

Gestora suplente: Carla Cristina Gonçalves Batista – Coordenadora da Saúde.

III – Secretaria Municipal de Educação:

Gestora titular: Karina Milena Gonçalves – Secretária Municipal de Educação;

Gestora suplente: Barbarah Conrado de Almeida Silva – Diretora de Escola.

§ 1º Havendo novas parcerias no exercício, os respectivos gestores poderão ser designados por ato complementar.

§ 2º O gestor suplente atuará nos afastamentos, impedimentos ou vacância do titular.

Art. 6º Compete ao Gestor da Parceria:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 21 de Maio de 2026, Edição -1075



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

II – manter contato institucional com a Organização da Sociedade Civil para acompanhamento do cumprimento do objeto e das metas pactuadas;

III – verificar a compatibilidade entre a execução da parceria e o plano de trabalho aprovado;

IV – solicitar documentos, informações, relatórios e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da parceria;

V – registrar ocorrências, intercorrências, impropriedades ou indícios de irregularidade verificados durante a execução;

VI – propor medidas saneadoras e correções necessárias à boa execução do ajuste;

VII – elaborar manifestações técnicas e relatórios de acompanhamento da parceria;

VIII – encaminhar à respectiva Comissão de Monitoramento e Avaliação as informações necessárias ao exercício das atribuições de monitoramento e avaliação;

IX – analisar a prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, no que couber à sua área de atuação;

X – emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas final, nos termos da legislação aplicável;

XI – comunicar à autoridade competente eventual inadimplemento, desvio de finalidade, descumprimento do plano de trabalho ou irregularidade na aplicação dos recursos.

Art. 7º A análise financeira e contábil da prestação de contas será realizada pelo setor competente da Administração Municipal, quando exigida pela natureza da parceria e pela legislação aplicável.

Art. 8º A decisão final sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas caberá à autoridade administrativa competente, à vista:

I – do parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria;

II – da análise financeira e contábil, quando cabível;

III – da manifestação jurídica, quando necessária;

IV – do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação homologado pela respectiva Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando exigido.

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 21 de Maio de 2026, Edição -1075



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

Art. 9º Os membros das Comissões de Monitoramento e Avaliação e os Gestores das Parcerias deverão declarar eventual impedimento ou conflito de interesse, observadas as hipóteses legais aplicáveis.

Art. 10º A atuação dos membros das Comissões de Monitoramento e Avaliação e dos Gestores das Parcerias não ensejará pagamento de gratificação específica, salvo previsão legal expressa em sentido diverso.

Art. 11º Os membros das Comissões de Monitoramento e Avaliação e as Gestoras das Parcerias ficam nomeados para acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar todas as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil desde o exercício de 2025, bem como aquelas que vierem a ser formalizadas durante a vigência desta Portaria, observada a área de atuação de cada pasta e da respectiva comissão.

Art. 12º Esta Portaria terá vigência por prazo indeterminado e permanecerá válida até a edição de outra Portaria que expressamente a altere ou revogue.

Art. 13º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir do exercício de 2025, para fins de acompanhamento, monitoramento, avaliação e gestão das parcerias abrangidas por este ato.

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal, 21 de maio de 2026.

MARCEL DIAS
LEITE:411154
83854
MARCEL DIAS LEITE
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por MARCEL
DIAS
LEITE:41115483854
Dados: 2026.05.21
17:16:25 -03'00'

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pontes Gestal (SP). Arquivada em pasta própria na data supra.

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 21 de Maio de 2026, Edição -1075



LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026.-PROC Nº 70/2026

O Município de Pontes Gestal/SP- inscrito no CNPJ nº 45.162.328/0001-42,, através do Pregoeiro Oficial, designado por intermédio de Portaria torna público para conhecimento dos interessados o Cancelamento do Processo de Pregão Eletrônico sob o nº 12/2026 – Processo 70/2026.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, do tipo SUV, destinado ao atendimento das demandas administrativas e operacionais do Município de Pontes Gestal/SP, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. .

MOTIVAÇÃO: A Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. O cancelamento se justifica em razão da necessidade de promover **adequações no Termo de Referência**, de modo a melhor atender ao interesse público e garantir a correta especificação do objeto a ser contratado. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso III, da Lei de Licitações 14/133/2021, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento,. Pontes Gestal/SP, 21 de maio de 2026. Pietro Rodrigues de Souza Marques - Pregoeiro Oficial. - Marcel Dias Leite –Prefeito Municipal.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL/SP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n. ° 014/2.026.
PROC. Nº 076/2026.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, do tipo SUV, destinado ao atendimento das demandas administrativas e operacionais do Município de Pontes Gestal/SP, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Período de **RECEBIMENTO** das **PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** às 17h00m (Horário de Brasília) do dia 21 de maio de 2026 até às 08h45m (Horário de Brasília) do dia 08 de junho de 2026.

O Início da Sessão de **DISPUTA DE LANCES** será às 09h00m (Horário de Brasília) do dia 08 de junho de 2026 no endereço eletrônico da Plataforma “BLL Compras” Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – <http://www.bll.org.br>;

O Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no sítio www.bll.org.br e www.pontesgestal.sp.gov.br.

Pedidos de impugnação e recursos referente ao edital deverá ser realizado exclusivamente por meio da Plataforma BLL Compras – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – <http://www.bll.org.br>;

Pontes Gestal/SP, 21 de maio de 2.026.

MARCEL DIAS LEITE

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 21 de Maio de 2026, Edição -1075



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Pontes Gestal - SP

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Lei Municipal 1.109 de 09 de novembro de 2009, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontes Gestal/SP.

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 01/2026 de 15 de maio de 2026, que dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências, os membros do CMDCA em reunião extraordinária realizada no dia 20 de maio de 2026, na Sede da Secretaria Municipal da Promoção Humana e Ação Social, localizada na Rua Bertolo Carrilho Escanez, 815, Centro desta cidade.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Nomeados para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência os seguintes membros:

I – Dos Órgãos do Governo Municipal:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social Social

- Silvia Renata Cavalini Azeredo Lemos
- Solange Aparecida Fernandes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 21 de Maio de 2026, Edição -1075



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Pontes Gestal - SP

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Edmara dos Santos Novato
- Lucinéia Silva Ribeiro Bispo

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Luizete Leite Duarte
- Josiane de Matos Duarte

II – Dos Órgãos do Governo Estadual:

a) Representante da Escola Estadual “Cel” Pontes Gestal

- Ana Lucia da Silva

b) Representante da Polícia Militar

- Demerval Teixeira Batista

c) Representante da Polícia Civil

- Thiago Silva Pereira

III – Do Sistema de Garantia de Direitos, sendo:

a) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

- Ana Paula Pinto Salgado
- Tatiana Romano Salgado Carolino

b) Representantes do Conselho Tutelar

- Damaris Araújo da Silva
- Rosana Lopes Vieira

c) Representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

- Julia Anne de Souza Fernandes

d) Representante do Conselho Municipal de Educação – CME

- Maria Angélica Lima Correia

e) Representante do Conselho Municipal de Saúde – CMS

- Hilda Trivellato Elias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quinta-feira, 21 de Maio de 2026, Edição -1075



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Pontes Gestal - SP

Art. 2º Os membros nomeados nesta Resolução terão mandato permanente, podendo ser substituídos a pedido dos órgãos que indicaram, ou quando faltar a 3 (três) vezes consecutivas e/ou 5 (cinco) alternadas sem justificativas aceitas pelo Comitê.

Art. 3º A função de membro deste Comitê é considerada de interesse público e não será remunerada.

Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Pontes Gestal, 20 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
govbr BARBARAH CONRADO DE ALMEIDA SILVA
Data: 20/05/2026 11:06:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Barbarah Conrado de Almeida Silva
Presidente do CMDCA